

<-> Anexo "1.1" - Especificações Técnicas Gerais Atribuídas ao Sistemas <->

PREAMBULO ::

1.0 - Das Obrigações, Atribuições, e Exigências atribuídas a Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE SISTEMAS :

1.1) – Em caso problemas com o Sistema Contratado (mau funcionamento, falha de: carregamento, de impressão, de busca, de banco de dados, etc...), e a **CONTRATADA não conseguir** resolve-lo via fone e/ou E-mail e/ou via OnLine (logado), a mesma **DEVERÁ** em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que o Problema não foi resolvido / sanado, **efetuar o envio** de Técnico(s) Capacitado(s) à Administração Municipal no sentido de sanar o Problema / Defeito, sob pena de MULTA, cabendo a Administração Municipal de Tenente Portela somente o Pagamento da **HORA TRABALHADA** na Recuperação do(s) Sistema(s), em Conformidade com a Planilha Financeira, caso a mesma ULTRAPASSAR as 8 (oito) horas de ""cortesia"" exigidas em Edital;

1.1.1) - A Multa prevista na cláusula acima "1.1", será de 2% (dois por cento) sobre o valor Contratado para a Locação do Sistema que estiver necessitando de ""reparos"" por dia de atraso na correção / ajuste do problema / defeito, a contar após o tempo estipulado na alínea acima "a".

1.2) – Os Valores com Diárias, Alimentação, Transportes, etc... para o Deslocamentos de Técnico(s)/Profissional(is), para a IMPLANTAÇÃO e INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS e TREINAMENTO(S), SERÁ de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer tipo de CUSTAS ADICIONAIS para a CONTRATANTE, assim como o envio de ASSISTÊNCIA TÉCNICA ""In Loco"" quando o mesmo se fizer necessário;

1.3) - Será de inteira Responsabilidade da CONTRATADA a(s) Instalação, Implantação, Conversão de Dados, etc..., que se FIZEREM necessários para o ""Perfeito Funcionamento"" dos SISTEMAS / SOFTWARES Licitados por este Processo Licitatório e Contratados, assim como, a Assistência Técnica quando a mesma de fizer necessária, tanto: no local ""In Loco"" como via E-mail e/ou via ""Logado", **CABENDO** ao Responsável pelo DEPARTAMENTO onde o SISTEMA estiver LOCADO a decisão de CHAMAMENTO até o local ((onde estiver instalado o sistema)) para Suporte Técnico / Correções / Ajustamentos que se fizerem necessários, com CUSTAS por **HORA TRABALHADA** Não Superior ao Valor Cotado na **PROPOSTA FINANCEIRA** deste Edital;

1.4) – A Contratada DEVERÁ prestar SUPORTE Técnico em TEMPO INTEGRAL, durante a fase de **IMPLANTAÇÃO** do(s) Objeto(s) / Sistemas Contratados, na sede do Município, no(s) local(is) **IMPLANTADOS / INSTALADOS** os Sistemas / Softwares;

1.5) - A execução implica na atribuição à CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento permanente dos sistemas locados, que garanta os aspectos legais, inclusive procedendo de imediato às alterações normativas, corretivas e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico ágil quando solicitado, visando à eficiência. Deve atender, também, a geração de informações automatizadas para auditorias e prestação de contas do TCE/RS.

1.6) - A execução se dará mediante a instalação, conversão/migração de dados, homologação e customização dos sistemas locados nos equipamentos da CONTRATANTE, e demais rotinas necessárias ao perfeito implemento e operação dos sistemas e pelo treinamento de servidores municipais no seu local de trabalho, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA tais procedimentos.

1.6.1) - O Banco de Dados dos Sistemas pertencentes a Administração Municipal / Prefeitura DEVERÁ ser INSTALADO junto a SERVIDOR DE DADOS da Administração Municipal;

1.6.2) - Para a Plena Capacidade de Funcionamento e Adequação aos Sistemas Operacionais em USO Atualmente junto a esta Administração Municipal, **exige-se** que o Processamento dos Sistemas / Softwares ORA Licitados **DEVERÃO ser** em LINGUAGEM de 32 e 64 bits, **NÃO SENDO aceito** Linguagem em Bits Inferiores;

1.7) - A execução se dará de forma continuada mediante a prestação dos serviços de assistência/suporte técnico na manutenção e utilização dos sistemas locados e treinamento dos servidores visando a atualização dos mesmos sempre que houver mudança nos sistemas ou requerimento por parte do **CONTRATANTE.**

1.8) - O treinamento terá o mesmo trato da visita técnica, agendada através de chamado.

->> Anexo "1.1" - Especificações Técnicas Gerais Atribuídas ao Sistemas <<

1.9) - A assistência/suporte técnico se dará minimamente mediante a visita de técnicos ao Município e suporte via telefone, bem como atendimento com a presença de usuários/servidores do município na sede da licitante, para atendimento a qualquer um dos sistemas locados.

1.10) - É de inteira responsabilidade da Contratada a conversão/migração de dados entre os sistemas atualmente utilizados pelo **CONTRATANTE** e os locados a partir deste contrato, caso seja necessário tal procedimento, sem a necessidade de digitação ou re-digitação de dados por servidores municipais.

1.11) - Prestar a devida manutenção dos sistemas, com vistas à:

I) - Corrigir eventuais falhas do sistema originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

II) - Proceder as alterações e atualizações em função de mudanças legais, com vista a manter os sistemas em condições plenas de atender a todas as necessidades do **CONTRATANTE**.

III) - Auxiliar na recuperação de dados dos sistemas em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia ou falha de equipamento, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança ou que o Administrador do Sistema encontre alguma dificuldade na recuperação dos dados.

1.11.1) - Possuir atualização online dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

1.11.2) - Os Sistemas devem Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;

1.11.3) - A Contratada DEVERÁ Prover o controle efetivo do uso dos SOFTWARES, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

1.11.4) - Os Sistemas deverão permitir a Implementação Legal de novas funções ou adequação das existentes para atendimento à modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmula de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas.

1.11.5) - A Contratada DEVERÁ Disponibilizar de novas versões dos SOFTWARES / SISTEMAS aplicativos contratados, nas quais tenham sido agregadas melhorias ou implementadas novas funções;

1.11.6) - A Contratada DEVERÁ Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do **SISTEMA**, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o **CONTRATANTE** comunique, por escrito, à **CONTRATADA**, da necessidade de serem procedidas as atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo **CONTRATANTE** eventualmente solicitadas;

1.11.7) - Contratada DEVERÁ Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

1.11.8) - A Contratada DEVERÁ Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios

1.11.9) - Os Sistemas deverão funcionar de modo integrado devendo ser instalados nos órgãos que requisitar seu uso, com nº de pontos necessários ao seu pleno funcionamento e com nº de usuários atribuídos em edital.

1.11.10) - Os Sistemas devem PERMITIR a Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;

1.12 - Os dados armazenados e informações sobre a gestão são de propriedade do Município de Tenente Portela / RS, devendo estes ser disponibilizados a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer empecilhos quanto à codificação dos mesmos.

1.13 - O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores e servidores do Município, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows Server e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Tenente Portela / RS;

1.14 - O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse.

->> Anexo "1.1" - Especificações Técnicas Gerais Atribuídas ao Sistemas <<

1.16 - A empresa licitante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao município.

1.17 - O treinamento inicial dos servidores se dará mediante a apresentação pelo CONTRATANTE da relação de usuários a serem treinados, representantes das unidades interessadas e de acordo com a necessidade de cada setor.

1.18 - O treinamento será in loco na sede da Prefeitura Municipal, no setor em que cada servidor estiver lotado e com os equipamentos de informática que utilizará em seu trabalho.

1.19 - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todas as rotinas/atividades à nível de usuário, e ser ministrado de forma prática, devendo possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela ou recurso do sistema, bem como a alimentação de dados, cálculos e processos, emissão e análise de relatórios etc.

1.20 - Durante toda a execução do contrato e posteriormente enquanto permanecer na guarda e/ou acesso, a CONTRATADA deverá manter inteiro sigilo sobre quaisquer documentos, informações e dados do CONTRATANTE, podendo ser responsabilizada civil, administrativa e criminalmente pelo uso indevido dos mesmos.

1.21 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, por si ou seus prepostos, dolosa ou culposamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do objeto contratado.

1.22 - Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

1.23 - Conversão de dados e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

1.24 - Deverá ser convertida toda a movimentação atualmente existente nos sistemas, especialmente de modo prioritário:

- Todos os arquivos e cadastros com seus respectivos históricos existentes, sem exceção, para todos os sistemas atualmente utilizados e que possuem dados, deverão ser convertidos e disponibilizados aos usuários antes do início do uso de cada sistema contratado.

1.25 - Ao final dos serviços de conversão, a Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.26 - Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

1.27 - Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

1.28 - Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;**
- b) Customização dos sistemas;**
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;**
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;**
- e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;**
- f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;**
- g) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.**

1.29 - O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do Edital, mediante a emissão do Termo de Homologação e Adjucação.

->> Anexo "1.1" - Especificações Técnicas Gerais Atribuídas ao Sistemas <<

1.30 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser

previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

1.31 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

1.32 - O prazo máximo para a completa conclusão dos serviços de implantação, incluindo treinamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço,.

1.33 - A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento de implantação ao Departamento de Informática, por sistema, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

1.34 - As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de vinte (vinte) participantes.

1.35 - A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento de implantação contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

1.36 - O treinamento de reforço para novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da

2.0 - Do Desempenho dos Sistemas e Exigências atribuídas a estes:

2.2) - Os sistemas deverão ter rotina de backup configurado pelo usuário responsável (Administrador dos sistemas), com intervalo de tempo para solicitação de backup e que possibilite a execução do mesmo sem a necessidade dos usuários saírem do sistema. Deverá ter, também, a opção de backup automático ao sair dos sistemas. Caso haja necessidade de recuperação dos dados, seja por problemas de hardware ou software, os sistemas deverão fazer esse procedimento automaticamente, recuperando todos os dados que estavam em utilização até o momento crítico do erro. Além da recuperação automática, o sistema deverá permitir uma fácil recuperação, caso haja necessidade de ser realizada de forma manual;

2.3) - Os sistemas deverão possuir controle de permissões de acesso com senha para cada usuário dentro de cada sistema.

2.4) - Os sistemas locados deverão estar desenvolvidos em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, ter a mesma linguagem de programação para todos os módulos e rodar nos equipamentos de informática disponíveis no Município.

2.5) - Os Sistemas DEVERÃO ""rodar"" ""tanto"" em 32 e 64 Bits e nos Sistemas Operacionais Windows e Linux;

2.6) - Os Sistemas devem Permitir a visualização dos relatórios em tela, e a seleção da impressora da rede desejada;

2.7) - Os Sistemas deverão possuir aplicativos construídos com interface gráfica nativa e suporte para utilização de mouse;

2.8) - Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

2.9) - Os softwares deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme layouts e parâmetros estipulados por este;

2.10) - Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como uma senha mestra para acessar todos os módulos

2.11) - Os softwares e o(s) servidor(es) deverão possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do banco de dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

2.12) - Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras a laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; ou salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão.

->> Anexo "1.1" - Especificações Técnicas Gerais Atribuídas ao Sistemas <<

2.15) - Os Sistemas / Softwares Licitados por Intermédio deste Processo Licitatório, DEVERÁ PERMITIR a ADIÇÃO de: Cadastros Adicionais aos mesmos ((adição de: funcionários, gerenciadores, pessoal, Adição de Imóveis, Tributos, Patrimônios, Contas, Bens, etc...));

Tenente Portela, JULHO DE 2.017